



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

DOCUMENTO DE UNIFICAÇÃO DA FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Requisitante:

- ☐ Secretaria de Administração e Planejamento
- ☒ Secretaria de Assistência Social
- ☒ Secretaria de Educação e Cultura
- ☐ Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo
- ☒ Secretaria de Saúde
- ☐ Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

Secretário(a):

- ☐ Isabella Lourenço Paraíso Fiori
- ☒ Suellen Ângela Justino dos Santos
- ☒ Francisca Barbosa da Silva Bueno
- ☐ Renan Braga
- ☒ Sandra da Silva Reis
- ☐ Genito Severino dos Santos

Fiscal do contrato:

Sec. Assist. Social.: Hellen Estevem Braga

Sec. Educ.: Bruna Siqueira da Silva

Sec. Esporte: Gustavo Vaz da Silva

Responsável pela elaboração do ETP: Bruna de Souza Gaspar Vidotti

** **Dispensada a elaboração do ETP** quando cabível a **dispensa de licitação por valor**, conforme art. 9º, inciso I do Decreto Municipal n. 04/2023¹

** Requisistos do ETP estão previstos no art. 18, §1º da Lei 14.133/2021 e os **elementos obrigatórios** constam no §2º do aludido dispositivo.

Data: 29/04/2025

¹ Art. 9º. A elaboração do ETP será dispensa nos seguintes casos:

II – nos casos dos incisos I, II, III, IV, VII, VIII, IX, XI e XIV e V do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021.

² Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o [art. 24 desta Lei](#).

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Orientações: os campos que não se aplicam como obrigatórios de preenchimento na contratação, inserir o termo “não se aplica”.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO APÓS A REALIZAÇÃO DE ESTUDO PRELIMINAR ABAIXO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS PARA AS SECRETARIAS DE ESPORTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO.

**** Em anexo constam as solicitações das secretarias requisitantes

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE QUE DESEJO ATENDER E JUSTIFICATIVA:

Sec. Esporte: utilização nos eventos de corrida e outros eventos promovidos pela Secretaria, com a finalidade de proporcionar alimentação adequada aos participantes e apoiando o sucesso dos eventos

Sec. Educ.: o atendimento da necessidade de alimentação dos estudantes de maneira balanceada nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras higienicamente que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das unidades requisitantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como, atender às áreas de ensino buscando a qualidade da educação pública das Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, CMEI Profª Neuza de Oliveira da Costa e APAE. Ressalta-se que os produtos de carne bovina, aves e suína não foram incluídos na Chamada Pública da Agricultura Familiar em razão dos produtores rurais não possuírem licenças sanitárias específicas exigidas para comercialização desses alimentos e os demais itens não possuem produção local pelos pequenos produtores e possuem alto consumo.

Sec. Assist. Social: atendimento da necessidade de alimentação dos usuários da Política Municipal de Assistência Social de maneira balanceada nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras higienicamente que atenda a especificação, correspondendo às necessidades.

**As justificativas de cada secretaria encontram-se detalhadas nas solicitações anexas.

2. EXISTE PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

☒ SIM (Sec. Educ. e Sec. Assist. Social)

☒ NÃO (Sec. Esporte: a possibilidade da aquisição para suprir as demandas relacionadas aos eventos da Secretaria Municipal de Esporte foi somente levantada neste momento e, considerando que serão realizados inúmeros eventos, o fornecimento de alimentos perecíveis, como frutas, será de grande valia para proporcionar incentivo na participação com qualidade de vida).

Se não, **justifique**: não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

3. RESULTADO PRETENDIDO (obrigatório para contratações que de valor estimado superior à dispensa de licitação por valor e inexigibilidade de licitação):

Proporcionar alimentação balanceada que contribuam para uma dieta equilibrada e variada, promovendo a saúde e o bem-estar da população atendida, bem como, priorizar alimentos frescos, minimamente processados e produzidos localmente sempre que possível.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E SOLUÇÃO ESCOLHIDA (obrigatório para contratações que de valor estimado superior à dispensa de licitação por valor e inexigibilidade de licitação):

Dentre as possibilidades para realização do objeto, verificamos que a única viável é a aquisição através de empresas distribuidoras do ramo.

4.1. Descrição da solução escolhida como um todo (obrigatório para contratações que de valor estimado superior à dispensa de licitação por valor e inexigibilidade de licitação):

A solução consiste na aquisição do objeto através de licitação com participação de empresas distribuidoras do ramo de atividade.

5. A CONTRATAÇÃO EXIGE REQUISITOS NÃO PADRONIZADOS EM EDITAL APROVADO PELA ASSESORIA JURÍDICA:

☒ SIM ☐ NÃO

5.1 Se sim, indique:

- Os itens devem atender as normas sanitárias da ANVISA e MAPA;
- Os itens devem ser transportados em caminhões refrigerados e em embalagens apropriadas;
- O fornecedor deve substituir itens danificados ou desacordo com as especificações sem ônus para o Município;
- Os itens devem ser de boa qualidade e frescos;
- A empresa deve possuir licença sanitária;
- A empresa deve apresentar declaração que terá condições de realizar a entrega dentro do prazo estabelecido no edital.

6. EXISTE A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (obrigatório para contratações que de valor estimado superior à dispensa de licitação por valor e inexigibilidade de licitação):

☐ SIM ☒ NÃO

6.1 Se sim, indique: Não se aplica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

7. PARCELAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO

- ☒ Item – REGRAL GERAL
☐ Lote – **Justificativa:** não se aplica

8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:

Encontra-se em anexo a estimativa da quantidade.

Justificativa da quantidade – Sec. Educ.: realizado com base no processo anterior e em planilhas per capta de consumo para atender a demanda nutricional dos alunos matriculados.

Justificativa da quantidade – Sec. Assist. Social: atender as demandas dos Departamentos vinculados a esta Secretaria Municipal de Assistência, visando o bem estar e a saúde dos usuários

Justificativa da quantidade – Sec. Esporte: quantidade definida com base na estimativa de participantes nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo e consumo médio por participante, bem como, considerando a necessidade de fornecer alimentação adequada durante os eventos de corrida e outras atividades realizadas ao longo do ano.

9. VALOR ESTIMADO:

- ☐ Pesquisa realizada pela secretaria solicitante: R\$
☒ Pesquisa será realizada pelo Departamento de Compras.

Fundamento legal para consulta: art. 6º, incisos XXXVIII, XL, XLI e XLII ³da Lei 14.133/2021.

10. NATUREZA DA SOLICITAÇÃO:

- ☐ Material de consumo
☒ Material de consumo para fornecimento contínuo – art. 2º, inciso II, item 2.7 do Dec. 61/2024
☐ Bem permanente
☐ Software
☐ Serviço de engenharia
☐ Serviço continuado – art. 2º, inciso II, item 3.6
☐ Serviço não continuado
☐ Obra

³ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

XL - leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

XLII - diálogo competitivo: modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Obs.: os serviços e fornecimentos continuados estão definidos no Decreto Municipal n. 61/2024⁴.

11. PROCEDIMENTOS AUXILIARES:

- ☐ Nenhum
- ☒ Registro de Preços
- ☐ Pré-qualificação
- ☐ Procedimento de manifestação de interesse
- ☐ Registro cadastral
- ☐ Credenciamento
- ☐ Nenhum

Fundamento legal para consulta: os procedimentos auxiliares estão previstos nos arts. 78 a 87 da Lei 14.133/2021

11.1 Se sim, **justifique:** embora exista uma previsão de quantidade a ser usada pelos departamentos, não há como estimar com precisão o consumo, pois pode variar conforme a realização de eventos, dias letivos, quantidade de usuários, etc.

12. AMOSTRA DO PRODUTO:

- ☒ SIM ☐ NÃO

12.1 Em caso de amostra, **justifique:** garantir que os itens oferecidos pelo fornecedor atendam aos requisitos técnicos e de qualidade especificados no edital da licitação.

13. NECESSIDADE DE CONTRATO:

- ☒ SIM
- ☐ NÃO

Obs.: no contrato deverá constar cláusula expressa de execução por demanda, para que o pagamento seja realizado conforme o serviço/entrega seja efetivamente prestado/entregue e não por um valor fechado previsto para o ano todo.

Obs.: no caso de entrega imediata e sem obrigação futura o instrumento de contrato é facultativo, conforme art. 95, II⁵ da Lei 14.133/2021.

7.1. SE NECESSÁRIO CONTRATO, INFORME O PRAZO:

- ☒ 12 meses
- ☐ 24 meses
- ☐ 36 meses

⁴ Define serviços e fornecimentos continuados no âmbito da Administração Municipal de São Sebastião da Amoreira-PR e dá outras providências.

⁵ Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

- ☐ Outros _____
☐ Não se aplica

Obs.: a duração dos contratos está disciplinada nos arts. 105 a 114 da Lei 14.133/2021.

7.2. EDITAL DEVERÁ PREVER A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

- ☒ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

Obs.: a definição do prazo para a prorrogação contratual deverá ser analisada pela secretaria solicitante antes do final da vigência do contrato e passar por análise jurídica.

14. LOCAL DE ENTREGA:

- ☒ Secretaria solicitante
☐ Sede da Prefeitura
☐ Outro:

15. PRAZO DE ENTREGA:

- ☒ 7 dias úteis
☐ Imediata
☐ Outros:

16. REGIONALIZAÇÃO:

- ☐ SIM ☒ NÃO

Fundamento legal para consulta: art. 2º e §1º do Decreto 12/2023.

16.1 Tipo de regionalização:

- ☐ AMUNOP
☐ LOCAL
☐ LIMITE DE KILOMETRAGEM: 65 km
☒ NÃO SE APLICA

16.2 Justificativa para regionalização: Não se aplica

⁶ Art. 2º. Para os benefícios previstos nesta Lei ficam assim definidos geograficamente os termos "local ou municipal" e "regional":

I- Local ou municipal: o limite geográfico do município;
II- Regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:
a) O âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio município;
b) O âmbito dos municípios, dentro do Estado, existentes dentro de um raio de distância definido no instrumento convocatório, em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio município.

§1º A eleição do critério de regionalização do certame considerará as especificidades de cada objeto licitado e o respectivo mercado fornecedor, cabendo ao órgão/entidade licitante motivar nos autos do respectivo processo licitatório os parâmetros utilizados na delimitação da região.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

17. FONTE DE RECURSO:

Sec. Assit. Social: FONTE 1000 – CONTA 18.979-0 FUNDOS DA PESSOA IDOSA;
FONTE 0934 – CONTA 16.734-7 FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL
BÁSICA

Sec. Esporte: FONTE 1000

Sec. Educ: será indicada pela secretaria na ocasião do empenho.

18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS SIGNIFICATIVOS (obrigatório para contratações que de valor estimado superior à dispensa de licitação por valor e inexigibilidade de licitação):

☐ SIM ☐ NÃO ☒ NÃO SE APLICA

Se sim, indique qual ou quais:

19.1. MEDIDAS MITIGADORAS DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DESCRITOS ACIMA (obrigatório para contratações que de valor estimado superior à dispensa de licitação por valor e inexigibilidade de licitação):

☒ SIM ☐ NÃO ☒ NÃO SE APLICA

Se sim, indique:

19. NECESSITA DE PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

☐ SIM ☒ NÃO

20.1. Se sim, indique:

20. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- ☒ Menor preço
- ☐ Maior desconto
- ☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico
- ☐ técnica e preço
- ☐ maior lance, no caso de leilão
- ☐ maior retorno econômico.

21. NECESSIDADE DE GARANTIA:

☐ SIM
☒ NÃO

22. EXISTEM CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NÃO PADRONIZADAS EM EDITAL:

☐ SIM ☒ NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

22.1 Se sim, indique:

22.2 A empresa deverá entregar o serviço solicitado na data convencionada, mediante solicitação a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Solicitação de Fornecimento – SF e deverá estar em conformidade com este termo de referência e edital.

22.3 As solicitações serão formalizadas mediante emissão de Solicitação de Fornecimento – SF.

22.4 A estimativa de quantidade, referente ao fornecimento objeto da contratação, servirá tão somente de subsídios às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o vencedor, resguardado ao município o direito de a seu critério utilizar ou não o quantitativo previsto.

22.5 Durante o processo de entrega/retirada dos produtos, após verificação da qualidade, a entrega poderá ser suspensa se identificada desconformidade com os produtos que não atenderem às especificações do Edital, devendo a CONTRATADA substituí-los imediatamente.

23. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

23.1 Existem itens diferenciados que deseja incluir no modelo de execução do contrato:

☐ SIM ☒ NÃO

23.2 Se sim, indique:

Modelo de execução padrão:

23.3 Todas as despesas de impostos e fretes correrão por conta da CONTRATADA.

23.4 Na entrega dos materiais/serviços, os mesmos deverão estar de acordo com o especificado na proposta.

23.5 Caso os materiais/serviços venham sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos sem ônus para a Administração Pública, imediatamente após a notificação.

23.6 Caso a empresa fabricante ou o produto vier a ser interditada, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com as mesmas especificações solicitadas no edital, devendo previamente obter homologação da Secretaria Solicitante, para o produto proposto para substituição, sem custo para o Município (se for o caso).

23.7 A CONTRATANTE se obriga a disponibilizar acesso aos locais de instalação e garantir a segurança necessária para a realização dos trabalhos, se for o caso.

23.8 A CONTRATANTE efetuará os pagamentos conforme as condições da proposta, após a apresentação de nota fiscal e verificação da execução dos serviços ou fornecimento do produto/material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

24. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

24.1 Atribuições do Gestor do Contrato

O Gestor do Contrato será responsável por:

- a) Supervisionar a execução do contrato e assegurar que todas as cláusulas sejam cumpridas.
- b) Mediar a comunicação entre a Administração e a empresa contratada.
- c) Acompanhar o cronograma de execução, verificando prazos e entregas.
- d) Analisar relatórios de execução.

24.2 Atribuições do Fiscal do Contrato:

O Fiscal do Contrato será responsável por:

- a) Realizar vistorias periódicas para verificar a compatibilidade com o termo de referência.
- b) Registrar eventuais desconformidades e comunicar ao Gestor do Contrato para tomada de providências.

25. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO:

25.1 O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), após serem devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede

25.2 O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo com o art. 141⁷ da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente.

25.3 O prazo de pagamento poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

25.4 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

25.5 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.

⁷ Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:
I - fornecimento de bens;
II - locações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

25.6 Para fins de computação de prazo para pagamento, considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, quando realizada a liquidação na forma da lei.

25.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

25.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

26. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Nos termos da Lei n. 12.527/2011, a equipe de planejamento entende que as informações referentes ao estudo preliminar deverão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas e que a contratação é necessária e viável.

27. APROVAÇÃO E ASSINATURAS.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA DO ESPORTE

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:

<https://amoreira.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=3c615f54-eb2c-49b8-82d3-3a5880b0e6e1>

